

CONTRATO CEDAE Nº 223 /2020 (DSG)

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados Sr. Edes Fernandes de Oliveira, Diretor Presidente e Sr. Marcelo Dibe Rodrigues, Diretor de Saneamento e Grande Operação, doravante denominada **CEDAE** e a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Chácara Aeroporto, Jundiaí, São Paulo, CEP nº 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, Sr. REGINALDO PEREIRA DO LAGO, brasileiro, contador, portador do RG nº 14.273.342-8 (SSP-SP), inscrito no CPF sob nº 008.880.068-70 e Sr. JOCHEN STRAUB, alemão, economista, portador da cédula de identidade RG nº W 099031-4 e inscrito no CPF sob nº 228.738.978-48, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de “**AQUISIÇÃO DE 128 CAIXAS COM 150 TUBOS DE REAGENTE DQO CONCENTRAÇÃO DQO 20-1500 MG/L E 108 CAIXAS COM 150 TUBOS DE REAGENTE DQO COM CONCENTRAÇÃO 3-150 MG/L**”, com fundamento no processo administrativo nº **E-07/100.061/2017**, mediante **Pregão Eletrônico nº 304/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/19/79, Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 128 CAIXAS COM 150 TUBOS DE REAGENTE DQO CONCENTRAÇÃO DQO 20-1500 MG/L E 108 CAIXAS COM 150 TUBOS DE REAGENTE DQO COM CONCENTRAÇÃO 3-150 MG/L**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

Constituem obrigações da CEDAE:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

*Handwritten signature*



### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Ao presente contrato, em regime de contratação por preço unitário, é atribuído o valor total de **R\$ 166.134,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais)** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 (COTA PRINCIPAL)	96 CAIXAS	DQO REAGENTE COD TNT 16 MM 20-1500 MG/L 150UN	R\$ 929,00	R\$ 89.184,00
03 (COTA PRINCIPAL)	81 CAIXAS	DQO REAGENTE COD TNT 16 MM 3-150 MG/L 150UN	R\$ 950,00	R\$ 76.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 166.134,00</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 2,0% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspensos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

*Handwritten signature*



**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d".

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** As penalidades serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CEDAE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total do fornecimento sem prévia autorização por escrito da CEDAE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93.

*Handwritten signature*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO-** Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO-** As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 12 de JANEIRO de 2021.

Pela **CEDAE**:

  
**EDES FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

  
**MARCELO DIBE RODRIGUES**  
Diretor de Saneamento e Grande  
Operação

Pela **CONTRATADA**:

**REGINALDO PEREIRA DO LAGO**:00888006870  
Assinado de forma digital por  
REGINALDO PEREIRA DO  
LAGO:00888006870  
Dados: 2021.01.13 15:53:10 -03'00'  
**REGINALDO PEREIRA DO LAGO**  
Administrador

**JOCHEN STRAUB**:22873897848  
Digitally signed by  
JOCHEN  
STRAUB:22873897848  
Date: 2021.01.14 12:25:35  
-03'00'  
**JOCHEN STRAUB**  
Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1)  \_\_\_\_\_ RG: 068389-3

2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Contr-HEXIS-LTDA-aquisição-de-reagente-químico-PE-304-2020-VBO

**RENATA BONAFIM DO ESPIRITO SANTO**:28661503841  
Assinado de forma digital  
por RENATA BONAFIM DO  
ESPIRITO  
SANTO:28661503841  
Dados: 2021.01.14  
17:37:42 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta no Município de Amarante - PI. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Empregada Por Preço Global. Valor Previsto: R\$ 496.258,06 (Quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Fonte de Recurso - 210/100. Data, local, e horário da abertura da licitação: dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:30 h, na Sala de reunião da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Bl G, 2º Andar, Teresina, Piauí. Local da disponibilização do edital completo: Sala de Licitação, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cpfundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br, link licitaçõesweb, a partir da publicação no DOU, de segunda a quinta, das 08:30 às 12:00.

Teresina - PI, 28 de janeiro de 2021.  
ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta no Município de São João do Arraiá - PI. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Empregada Por Preço Global. Valor Previsto: R\$ 496.258,06 (Quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Fonte de Recurso - 210/100. Data, local, e horário da abertura da licitação: dia 22 de fevereiro de 2021, às 11:00 h, na Sala de reunião da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Bl G, 2º Andar, Teresina, Piauí. Local da disponibilização do edital completo: Sala de Licitação, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cpfundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br, link licitaçõesweb, a partir da publicação no DOU, de segunda a quinta, das 08:30 às 12:00.

Teresina - PI, 28 de janeiro de 2021.  
ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 CPL/SESAPI**

Processo Administrativo Nº AA.900.1.022537/19-37

O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a abertura de licitação que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, FURGONETA E PICK-UP 4X4 E VEÍCULOS TIPO PASSEIO (5 PESSOAS)". TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2021 às 13h00min; LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2021 às 9h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2021 às 9h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2021 às 9h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI. FONE: (86) 3216-3604, e-mail: cplsaudefsaude@saude.pi.gov.br.

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO  
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL NCB Nº 69/2020**

Acordo de Empréstimo n.º: 8276-BR. Processo: 00210060.001721/2020-27. Edital NCB nº 069/2020. O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças - SEPLAN, solicitou um Empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), para o financiamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - Projeto RN Sustentável (Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Construção de Obras estruturantes voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. A Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças - SEPLAN doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem Propostas, para a realização por Empreitada por Preço Unitário, para Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para a execução das Obras de readequação do açude Pataxó no município de Ipangaçu/RN, com valor global estimado de: R\$ 10.010.509,61 (Dez milhões, dez mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos). O Edital poderá ser consultado na Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964 e Fax: 84 3232-8724 e adquirido, por meio do site eletrônico: [http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=licitacoes\\_abertas&id=6](http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=licitacoes_abertas&id=6). Os interessados poderão obter maiores informações na Comissão de Licitação ou através do E-mail: [obrasgovernocidadao@gmail.com](mailto:obrasgovernocidadao@gmail.com). As Propostas deverão ser entregues no (a) endereço acima até às 10:00 horas do dia 09 de março de 2021, acompanhadas de Garantia de Proposta nos seguintes valores: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no caso de Garantia ou Caução Bancária, Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável e Cheque Administrativo; e de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no caso de Seguro Garantia, emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante e serão abertas às 10:05 horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. A sessão poderá ser dar por videoconferência, caso se mantenham as ordens de isolamento e medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 29.599, de 08 de abril de 2020, publicado em

09/04/2020 no Diário Oficial do Estado, o qual dispõe também sobre a realização de sessões presenciais de licitação e dá outras providências e manifestação da Douta Procuradoria Geral do Estado, a consulta realizada nos autos do processo nº 00210043.003419/2020-11. Caso a sessão ocorra por videoconferência, os licitantes serão comunicados através do site do projeto os detalhes para a participação e os procedimentos serão divulgados em tempo hábil para a viabilização da participação dos interessados. O Concorrente poderá apresentar Proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

RONALDO BARROS PEREIRA  
Presidente da CMEI

**SHOPPING Nº 363/2021**

Projeto Governo Cidadão - 8276-BR. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Shopping, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: SDP nº 363/2021, Processo administrativo nº 00210038.005926/2020-69, destinado a Aquisição de microcomputadores desktops para estruturação do sistema agrometeorológico do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência. Tudo mediante procedimento licitatório na modalidade de Shopping, conforme disposto no Art. 42 da Lei nº 8.666/93. Podendo encaminhar a proposta de cotação de preço (SDP) e documentos, para o e-mail: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com), ou entregar no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, BR 101, KM 0, Lagoa Nova, Natal/RN, Fone (84) 3232-1964, no dia 04 de fevereiro de 2021, até às 12:00 horas (horários de Brasília-DF). O Edital, Termo de Referência e demais anexos está disponível no referido site do Governo Cidadão ([http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=tipos\\_licitacoes\\_abertas](http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=tipos_licitacoes_abertas)). As despesas decorrentes da aquisição do objeto da SDP já mencionada serão quitadas com recursos do Banco Mundial, nos termos do acordo de Empréstimo nº 8276-BR.

Natal, 1º de fevereiro de 2021.  
RONALDO BARROS PEREIRA  
Presidente Comissão Especial Mista de Aquisição e  
Licitação Projeto Governo Cidadão

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**

PROCESSO nº 00510050.000275/2019-52, TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E COMBATE A INCÊNDIO DO SITE DE SERVIDORES DO PRÉDIO SEDE DA SESED/RN, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o Nº 855104 e no site: [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br), a partir do dia 02/02/2021, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 19/02/2021, Horário (Brasília/DF): às 15:00h, LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: CPL na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone(84) 3232-7118, das 08h às 17h ou e-mail: [cpksesed@gmail.com](mailto:cpksesed@gmail.com)

Natal, 1º de fevereiro de 2021.  
MARETÂNIA MEDEIROS DE ARAÚJO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 222/2020 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS - EIRELI. OBJETO: "Aquisição De 128 Caixas Com 150 Tubos De Reagente DQO Concentração DQO 20-1500 Mg/L e 108 Caixas Com 150 Tubos De Reagente DQO Com Concentração 3-150 Mg/L". PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 58.306,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.061/2017 (Pregão Eletrônico - PE nº 304/2020).

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 223/2020 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a HEXIS CIENTÍFICA LTDA. OBJETO: "Aquisição De 128 Caixas Com 150 Tubos De Reagente DQO Concentração DQO 20-1500 Mg/L e 108 Caixas Com 150 Tubos De Reagente DQO Com Concentração 3-150 Mg/L". PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 166.134,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.061/2017 (Pregão Eletrônico - PE nº 304/2020).

INSTRUMENTO: TERMO Nº 023/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: "Reconhecer A Existência De Dívida Por Parte Da CEDAE Em Favor Da Gr Indústria". PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 4.309,00 (quatro mil trezentos e nove reais). DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO E-07/100.455/2018.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

INSTRUMENTO Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 081/2020 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUIVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: "Prorrogação Do Prazo De Execução, Sem Alteração De Valor". PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: NÃO HÁ. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.780/2019 (Licitação Interno - LI nº 017/2019).

INSTRUMENTO Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 191/2019 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ELEVADORES OTIS LTDA. OBJETO: "Prorrogação Do Prazo Contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 89.980,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 06/01/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.412/2019 (Pregão Eletrônico - PE 646/2019).

INSTRUMENTO Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 078/2019 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LATINIFIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: "Prorrogação Do Prazo De Execução Do Serviço". PRAZO: 191 (cento e noventa e um) dias. VALOR: NÃO HÁ. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.195/2019 (IL Nº 003/2019 - DFI).

